



PROJETO DE LEI

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM EPILEPSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Kelley Bonicenha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares, a Política Municipal de Conscientização, Orientação e Promoção dos Direitos das Pessoas com Epilepsia, com o objetivo de promover informação, combater o preconceito e ampliar o acesso ao diagnóstico e tratamento adequado.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Conscientização, Orientação e Promoção dos Direitos das Pessoas com Epilepsia:

I – promover campanhas educativas e informativas à população, com foco em:

- a) esclarecimento sobre as características da epilepsia e seus sintomas;
- b) orientações sobre primeiros socorros em casos de crise epilética;
- c) incentivo à busca por diagnóstico e tratamento médico adequado;
- d) combate ao estigma e à discriminação;
- e) apoio e orientação às famílias e cuidadores;

II – fomentar a capacitação de profissionais da rede pública municipal, especialmente das áreas de saúde, educação e assistência social, para o atendimento adequado às pessoas com epilepsia;

III – incentivar a divulgação de informações oficiais e educativas nos canais institucionais do Município;

IV – estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada para o desenvolvimento de ações conjuntas;

V – incentivar estudos, levantamentos e sistematização de dados relacionados à epilepsia no Município, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais; e

VI – promover a inclusão social e o respeito à dignidade, cidadania e autonomia das pessoas com epilepsia.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Município de Linhares, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia – Purple Day, a ser celebrado no dia 26 de março.





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Parágrafo único. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia (Purple Day) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares.

Art. 4º Na semana em que recair o Dia Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia, o Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar campanhas educativas, palestras, seminários, capacitações, ações comunitárias, iluminação de prédios públicos, divulgação de materiais informativos e demais atividades voltadas à conscientização da população sobre a epilepsia.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, especialmente pelas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 21 de maio de 2026.

KELLEY BONICENHA
Vereadora e Procuradora
da Pessoa com Deficiência





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Linhares, a Política Municipal de Conscientização, Orientação e Promoção dos Direitos das Pessoas com Epilepsia, bem como incluir no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia – Purple Day, celebrado internacionalmente em 26 de março.

A epilepsia é uma condição neurológica crônica caracterizada pela predisposição do cérebro à ocorrência de crises epiléticas recorrentes, afetando milhões de pessoas em todo o mundo. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que aproximadamente 50 milhões de pessoas convivam com epilepsia globalmente, sendo uma das doenças neurológicas mais comuns da atualidade.

Apesar de sua significativa incidência, a epilepsia ainda é cercada por desinformação, preconceitos históricos, estigmas sociais e barreiras à inclusão. Muitas pessoas diagnosticadas com a condição enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado, à permanência em ambientes escolares e profissionais e, sobretudo, ao pleno exercício de sua cidadania.

A desinformação sobre a epilepsia frequentemente resulta em discriminação, isolamento social e reprodução de condutas inadequadas diante de crises epiléticas, circunstâncias que evidenciam a necessidade de ações permanentes de conscientização e orientação da população.

Nesse contexto, a presente proposta visa fortalecer políticas públicas de caráter educativo, preventivo e inclusivo no âmbito municipal, promovendo informação de qualidade à sociedade, orientações adequadas sobre primeiros socorros em casos de crise epilética e incentivo ao respeito, à dignidade e à inclusão social das pessoas com epilepsia.

A criação do Dia Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia – Purple Day representa importante instrumento de mobilização social e educação coletiva, possibilitando a realização de campanhas informativas, palestras, seminários, ações comunitárias, capacitações e demais atividades voltadas à conscientização da população e ao enfrentamento do preconceito.

Importante destacar que o Purple Day é um movimento internacional de conscientização sobre a epilepsia, reconhecido mundialmente por estimular debates, disseminar conhecimento e promover apoio às pessoas que convivem com a condição. Sua inclusão no calendário oficial do Município de Linhares permitirá o fortalecimento institucional dessas ações e ampliará a visibilidade do tema no âmbito local.





A proposição encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da promoção da saúde, da cidadania, da igualdade e da inclusão social, previstos nos artigos 1º, inciso III, 3º, inciso IV, 6º e 196 da Constituição Federal.

O artigo 196 da Constituição da República estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Além disso, a presente iniciativa dialoga diretamente com os princípios estabelecidos na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto Federal nº 6.949/2009, bem como com os fundamentos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), especialmente no que se refere à promoção da dignidade humana, da não discriminação, da inclusão social e da participação plena e efetiva na sociedade.

No âmbito da competência legislativa, a matéria insere-se no interesse local do Município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como na competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e da assistência pública, conforme dispõe o artigo 23, inciso II, da Constituição da República.

Ressalte-se, ainda, que o presente Projeto de Lei possui natureza eminentemente programática, educativa e orientativa, não promovendo ingerência indevida na estrutura administrativa do Poder Executivo, tampouco criando cargos, funções, despesas obrigatórias específicas ou atribuições incompatíveis com a autonomia administrativa municipal.

Ao instituir uma política pública voltada à conscientização, orientação e promoção dos direitos das pessoas com epilepsia, o Município de Linhares reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais humana, acessível, informada e inclusiva, fortalecendo a proteção da dignidade das pessoas que convivem com a condição e contribuindo para a superação de estigmas historicamente enraizados.

Diante da relevância social, educativa e humanitária da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Linhares/ES, 21 de maio de 2026.

KELLEY BONICENHA
Vereadora e Procuradora
da Pessoa com Deficiência



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330038003500380035003A005000

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em **21/05/2026 15:24**

Checksum: **ADA748DDE5CFDA479E644695D8BA795C09299903A326C5849B5E8DF2016F4CFC**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330038003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.